



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CARONA Nº 001/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE.

UNIDADE GESTORA ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

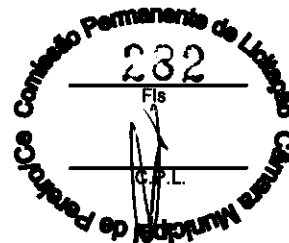
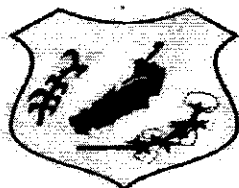
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

NORMAS LEGAIS APLICADAS: A PRESENTE ADESÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NA DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, ALÉM DO PORTARIA Nº 01/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 C/C COM A LEI 14.133/21.

ORDENADOR DE DESPESA/PRESIDENTE: LUCIANO MARTINS SANTOS

SETEMBRO - 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

Eu, **LUCIANO MARTINS SANTOS**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade na Lei nº 14.133/21, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação, e assim sendo observando o que segue.

AUTORIZO:

A abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CARONA Nº 001/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, gerenciado pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE**, regido pelo na Lei nº 14.133/21 e toda legislação pertinente, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir o presente processo, itens a serem aderidos constam em anexo.

01. OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE;

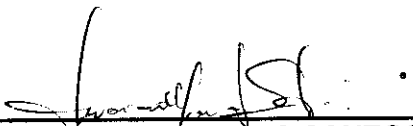
02. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

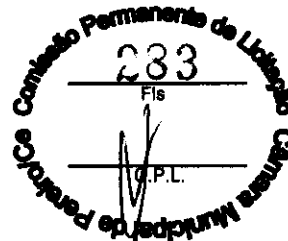
PEREIRO/CE, 25 DE AGOSTO DE 2025.


LUCIANO MARTINS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CARONA Nº 001/2025

OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

AUTUAÇÃO

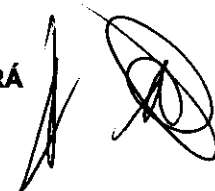
Hoje, nesta cidade, o Ordenador de Despesas, na forma do disposto da Lei Nacional nº 14.133/21, autuo o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CARONA Nº 001/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, gerenciado pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE**, que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **LUCIANO MARTINS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, lavro este termo.

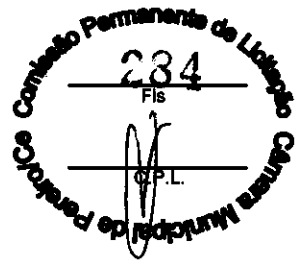
PEREIRO/CE, 25 DE AGOSTO DE 2025


LUCIANO MARTINS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

DESPACHO

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

AO: SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Encaminho a Vossa Senhoria a MINUTA DO PROCESSO DE CARONA N° 001/2025, cujo objeto é SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, para exame jurídico sobre a possibilidade e legalidade do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente

PEREIRO/CE, 25 DE AGOSTO DE 2025

LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PROCESSO CARONA Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DE MOMBAÇA/CE,

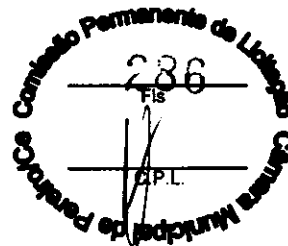
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

ARTIGO 82 DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PROCESSO CARONA Nº 001/2025, DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24

OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 001/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DE MOMBAÇA/CE.

UNIDADE GESTORA ADERENTE – CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE).

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, consoante autorização do Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Luciano Martins Santos, vem abrir o presente processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

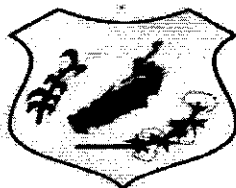
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo de licitação tem como fundamento o art. 82 e § 2º, § 3º, inciso I, II e III do art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A Câmara Municipal de Pereiro/CE, visando otimizar a gestão e a manutenção de sua frota, composta atualmente por 01 veículo, busca a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento. Essa necessidade surge da importância de garantir a operacionalidade e eficiência do veículo que atende a Câmara Municipal.

A contratação visa atender a uma série de serviços essenciais que são fundamentais para o bom funcionamento da frota. Primeiramente, a empresa contratada será responsável pela gestão completa da manutenção da frota através de um sistema informatizado integrado. Esse sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real dos serviços prestados, possibilitando maior controle e eficiência nas operações. É imprescindível que a empresa assegure a disponibilidade de peças e acessórios necessários para o funcionamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

adequado do veículo, garantindo que todos os itens sejam entregues com agilidade e qualidade.

Os serviços também devem incluir borracharia, abrangendo tanto o conserto quanto a troca de pneus conforme a demanda da frota. A empresa deverá ter capacidade para atender essas necessidades com rapidez e eficiência. Além disso, os veículos requerem lavagem simples e completa, com higienização interna e externa regular. A empresa contratada deve oferecer serviços customizados conforme as necessidades específicas.

Outro aspecto crucial é a troca regular de filtros e óleos nos veículos e máquinas, incluindo óleo do motor, óleo de transmissão e outros filtros essenciais para o funcionamento adequado. A manutenção preventiva e corretiva é igualmente importante; a empresa deve realizar manutenções programadas para evitar problemas futuros e intervenções corretivas em situações emergenciais. É vital que todos os serviços necessários sejam prestados para garantir a operacionalidade contínua do veículo.

Para facilitar o atendimento em qualquer local dentro da jurisdição do município, a contratação deve assegurar que todos os serviços sejam realizados por uma rede confiável de estabelecimentos credenciados. Além disso, a implementação de tecnologias como QR Code ou sensor de aproximação permitirá o monitoramento eficaz dos serviços realizados, garantindo rastreabilidade e transparência na execução do contrato. O acesso facilitado a relatórios e registros de manutenção será um diferencial importante na gestão da frota.

Dessa forma, ao formalizar essa contratação, a Câmara Municipal de Pereiro/CE busca não apenas atender às necessidades atuais, mas também se preparar para um futuro próximo em que o aumento da frota possa ser gerido com eficácia e eficiência.

Como se sabe segundo o artigo 82 e § 2º, § 3º, inciso I, II e III do art. 86 da Lei Federal 14.133/21, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CEARÁ**, visando os SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso de atas de registro de preço, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que no âmbito de sua própria estrutura, quer no âmbito de outra esfera de governo, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

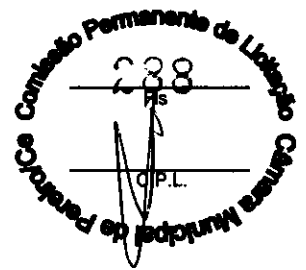
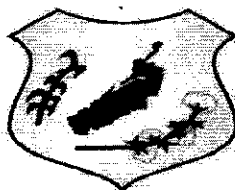
Vistos que os serviços são de suma importância para a manutenção dos veículos para oferecer a toda população do município qualidade na prestação dos serviços dos serviços públicos, e com certeza a proteção dos servidores, não podendo obviamente deles prescindir, e após tomarmos conhecimento da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24** e celebrada entre a **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DE MOMBAÇA/CE**, e o fornecedor **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 7BENEFICIOS**, CNPJ Nº **13.858.769/0001-97**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE**

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, é desejo desta CÂMARA MUNICIPAL, a ela adquirir conforme solicitação, a fim de que os serviços possa ser efetuado mediante adesão a tal instrumento. Conforme tabela abaixo discriminado:

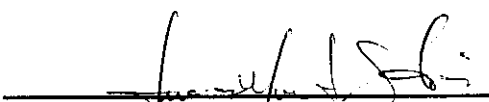
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR TOTAL (ADERIR)
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE			
31	SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, (PEÇAS)	SERV	1	R\$ 41.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 41.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

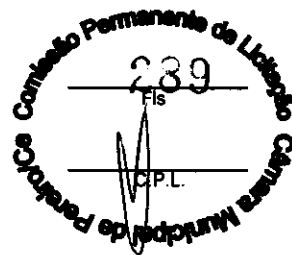
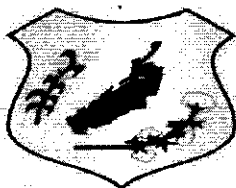
Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem a Câmara supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir o referente item especificado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24.**

PEREIRO/CE, 25 DE AGOSTO DE 2025


Luciano Martins Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro-Ceará

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº _____

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE E A
EMPRESA: _____**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA NA RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.796.126/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SR(A). _____, CONTRATANTE, e a **EMPRESA**: _____, CNPJ Nº: _____, ENDEREÇO: _____, Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é _____.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

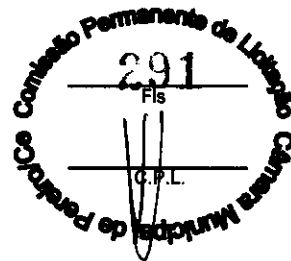
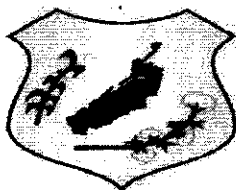
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



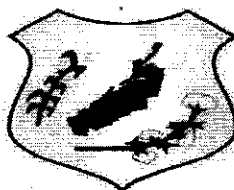
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

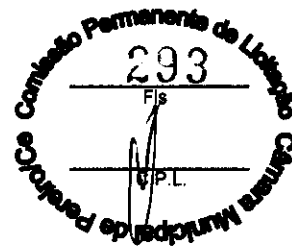
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



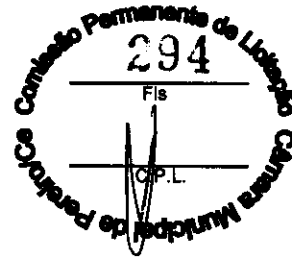
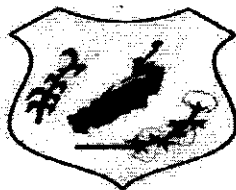
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

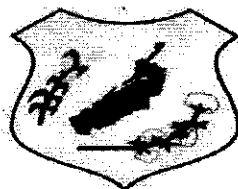
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem

12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

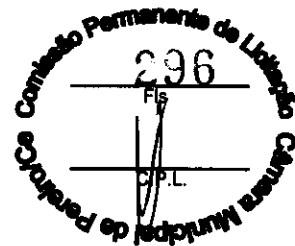
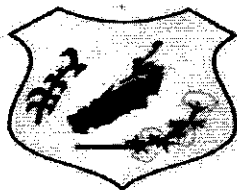
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.1.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pereiro-CE, na DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

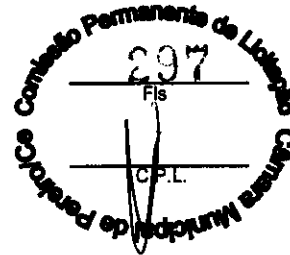
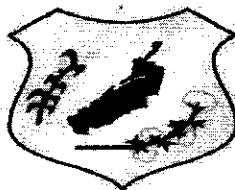
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mombaça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pereiro-Ceará, _____ de _____ de 2025

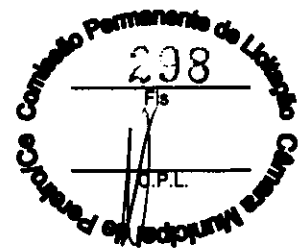
.....
**SECRETARIA de
CONTRATANTE**

**Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PARECER JURÍDICO

PROCESSO CARONA Nº 001/2025 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24,

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE

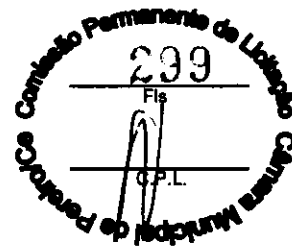
Trata-se de consulta realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no **PROCESSO CARONA Nº 001/2025 de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, devidamente autorizado, com anuência do gestor da Ata de Registro de Preços e empresa detentora do registro, o qual apresenta como objetivo o **SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**. Desta forma, e em atenção ao artigo 82 e § 2º, § 3º, inciso I, II e III do art. 86 da Lei Federal 14.133/21, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios, bem como dispensas e inexigibilidade, são regidos por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância desses ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que possam macular o processo de adesão em seu modus operandi, transcorrendo o referido procedimento de forma aparentemente regular e em conformidade com as exigências legais.

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

Observa-se estarem preenchidas as formalidades legais e ainda que foi utilizado o procedimento administrativo adequado, não havendo, pois, objeção jurídica a ser apontada, donde se conclui que os preços registrados pela empresa **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 7BENEFICIOS**, CNPJ Nº **13.858.769/0001-97**, na referida Ata de Registro de Preços, estão de acordo com os praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexadas ao processo, e que a referida empresa encontra-se capacitada tanto do ponto de vista da regularidade jurídica como fiscal.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

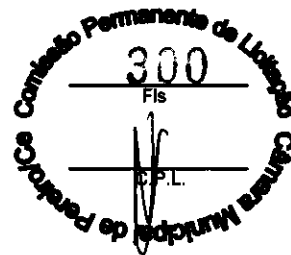
PEREIRO/CE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO DIÉGO FERNANDES BEZERRA

CPF nº 024.253.133-46

OAB/CE nº 35146-A

Advogado/Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

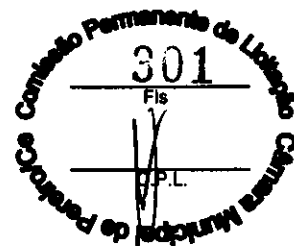
DECLARAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025

Eu, LUCIANO MARTINS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, instauro nesta data o presente **PROCESSO CARONA Nº 001/2025 de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, gerenciada pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE**, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**

Assim, nos termos da Lei Federal no 14.133/21, eu, **LUCIANO MARTINS SANTOS**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, da presente declaração, procedo as devidas ratificações.

PEREIRO/CE, 28 DE AGOSTO DE 2025.

**LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**

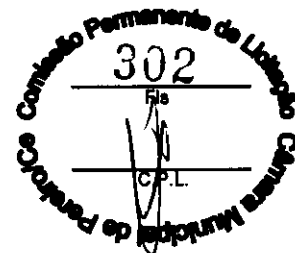


CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025

RAZÃO SOCIAL:	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 7BENEFICIOS.
CNPJ Nº:	13.858.769/0001-97.
ENDEREÇO:	AV WASHINGTON SOARES, Nº 3663, SALA 1416 - TORRE 2, EDSON QUEIROZ, CEP: 60811-341, FORTALEZA-CE.
REPRESENTANTE:	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR
CPF:	917.894.273-04
E-MAIL/FONE:	CONTATO@7SERVBENEFICIOS.COM.BR - (85) 9277-2566.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR TOTAL (ADERIR)
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE			
31	SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, (PEÇAS)	SERV	1	R\$ 41.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 41.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

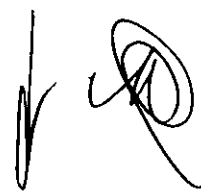
TERMO DE RATIFICAÇÃO

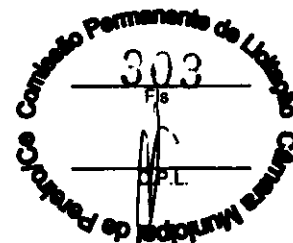
Eu, LUCIANO MARTINS SANTOS, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina, a *Lei nº 14.133/21*, considerando o que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/2025 (CARONA)**, e amparado pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Pereiro, Estado do Ceará, **RATIFICO** a Declaração de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, gerenciada pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE**, tudo com fundamento na *Lei nº 14.133/21*, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, conforme relação que consta nos autos deste processo, determinando que se proceda a devida publicidade do mesmo.

PEREIRO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.


LUCIANO MARTINS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO
MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE CARONA Nº 001/2025

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE.

UNIDADE GESTORA ADERENTE – CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

VIGÊNCIA/ATA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

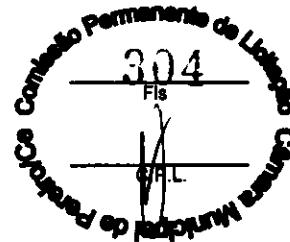
VALOR DO ITEM: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

FORNECEDOR: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 7BENEFICIOS, CNPJ Nº 13.858.769/0001-97.

PEREIRO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**Luciano Martins Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro-Ceará**

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

Certificamos para os devidos fins que o **EXTRATO DE ADESÃO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CARONA Nº 001/2025 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, gerenciada pela **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE**, fundamentada pela Lei nº 14.133/21, para **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, foi afixado no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE**, e posteriormente **PUBLICADO**, no dia **02 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme determinação da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

PEREIRO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, na qualidade de Ordenador de Despesas, e abaixo assinado, e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o art. 28, inciso I e art. 82 da Lei Nº 14.133/2021 Lei de Licitações, cumprido todas as exigências do **PROCESSO DE CARONA Nº 001/2025 DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024DIVE-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24**, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é o **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo, de acordo com os termos do processo e do parecer da Assessoria Jurídica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da seguinte empresa:

FAVORECIDA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 7BENEFICIOS, CNPJ Nº 13.858.769/0001-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

LOTE II – SERVIÇOS DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA

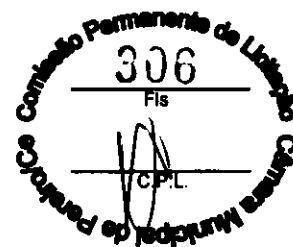
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL (ADERIR)
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE			

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

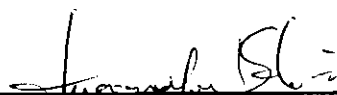
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

	VEÍCULOS DA CONTRATANTE			
31	SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, (PEÇAS)	SERV	1	R\$ 41.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 41.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

PEREIRO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2025.



Luciano Martins Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro-Ceará



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro tomam público o extrato do **CONTRATO Nº 28.08.01/2025, Nº 28.08.02/2025, Nº 28.08.03/2025, Nº 28.08.04/2025**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA DOAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. **ÓRGÃOS LICITANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.12.122.0231.2.008 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação. 04.04.27.812.0616.2.023 - Desenvolvimento De Ações Socio-Esportivas Como Campeonatos E Outros. 04.04.12.122.0037.2.007 – Manutenção de Outros Programas Vinculados a Educação e Desporto. 13.13.12.361.0231.2.062 - Manutenção Das Atividades Educação Básica - Fundamental 30%. 13.13.12.365.0271.2.064 – Manutenção das Atividades Educação Básica – Infantil 30%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo / 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. **CONTRATADA:** D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66. **CONTRATO Nº 28.08.01/2025 – SEDUC. VALOR:** R\$ 129.206,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e seis reais). **CONTRATO Nº 28.08.01/2025 – FUNDEB. VALOR:** R\$ 59.634,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Diosnecl Ferreira de Sena Silva, CPF nº 941.799.804-87. **CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, CNPJ Nº 17.952.607/0001-74. **CONTRATO Nº 28.08.03/2025 – SEDUC. VALOR:** R\$ 4.166,60 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **CONTRATO Nº 28.08.04/2025 – FUNDEB. VALOR:** R\$ 1.799,60 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elza Miranda da Silva, CPF nº 383.248.226-15. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Alcides Leite da Silva Neto – Secretário de Educação e Desporto. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. PEREIRO-CE, 28 DE AGOSTO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO), através do Setor de Licitação, com sede à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, torna público a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.09.01/2025**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA DE DADOS DE RECEITAS E DESPESAS DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS, REFERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DOS SISTEMAS SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 03 DE SETEMBRO DE 2025 até 08 DE SETEMBRO DE 2025**. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: pmlicitapereiro@gmail.com, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: <https://pereiro.ce.gov.br/lei14133.php>. PEREIRO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.08.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA OS AMBIENTES DA 1ª ETAPA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **FAVORECIDO:** 49.253.590 MARCONDES BEZERRA COSTA NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 49.253.590/0001-53, Com sede na RUA MANOEL GOMES DA SILVA, Nº 244, JATOBÁ, CEP: 62980-000, IRACEMA-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor MARCONDES BEZERRA COSTA SILVA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 044.255.013-81. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.147,14 (quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS do município de PEREIRO-CE e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de PEREIRO-CE. PEREIRO-CE, 03 DE SETEMBRO DE 2025. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO DE CARONA (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 DIVE - PEREIRO-CE**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – PROCESSO DE CARONA Nº 001/2025 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 DIVE-

DOM assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro-ce - CPF: ***.705.180-** em 03/09/2025 11:52:08 - IP com n.º: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=376



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE. UNIDADE GESTORA ADERENTE - CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. VIGÊNCIA/ATA: 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2024. ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. VALOR DO ITEM: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). FORNECEDOR: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - 7BENEFICIOS, CNPJ Nº 13.858.769/0001-97. PEREIRO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2025. LUCIANO MARTINS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DOM assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro-ce - CPF: ***.705.180-** em 03/09/2025 11:52:08 - IP com n°: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1376

